

# AS MARCAS DO TRABALHO DOMÉSTICO

*Noemia Alice Nery Lobão Cruz*

## 1. INTRODUÇÃO

[...] Preparava todos os dias quatro refeições, e como eu amava cozinhar estava gostando muito do serviço [...]. Num certo dia, passado um mês que eu estava trabalhando, ela me perguntou se eu almoçava na casa dela. Respondi que sim, que enquanto eles comiam na sala eu comia na cozinha. Ela achou o cúmulo e disse que comprava comida cara para a família e convidados dela, e não para empregados fazerem a farrá [...]. Ela ficou brava, me chamou de sonsa e disse que era pra eu levar marmita de casa, igual os funcionários dela da fábrica. [...] comecei a levar marmita todos os dias, mesmo achando aquilo um absurdo, já que ela não me pagava vale alimentação e eu não tinha hora de almoço. (Preta-Rara, 2019, p.25)

A partir deste breve relato, o capítulo apresenta ao leitor as marcas do trabalho doméstico no Brasil através de um breve apanhado histórico dessa ocupação, da análise sobre os mecanismos de legitimação das desigualdades sociais, da construção e manutenção do estigma da profissão, além do reconhecimento legal dos direitos dessas trabalhadoras.

Para tanto, é importante situar, inicialmente, que considera-se trabalhador doméstico aquele que, maior de 18 anos, presta serviço de maneira contínua e sem finalidade lucrativa (considerada uma atividade não econômica) à pessoa

física em ambiente domiciliar e, portanto, incluem-se trabalhadores como babá, caseiro, acompanhante de idosos, motorista particular, jardineiro, entre outros (Ministério do Trabalho e Emprego, MTE). A Organização Internacional do Trabalho (OIT) acrescenta que o trabalho doméstico é realizado no âmbito de uma relação de trabalho, excetuando-se aqueles efetuados de maneira ocasional (no caso das diaristas) ou sem que seja um meio de subsistência (Convenção nº 189, sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos, OIT). Ressalta-se que para este estudo considerou-se a análise da empregada doméstica, aquela que desenvolve os afazeres domésticos, os cuidados do lar.

Segundo dados de 2016 da OIT, o Brasil possui 6,4 milhões de pessoas desenvolvendo trabalho doméstico, sendo 5,9 milhões de sexo feminino, ou seja, as mulheres são 92% do total de trabalhadores nesse tipo de atividade (Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2016). Em Sergipe, existem 47 mil pessoas realizando este serviço (IBGE, 2016). Diante desse cenário, inicia-se a contextualização histórica que dá o sentido das marcas depreciativas desse tipo de trabalho que, ao longo dos anos, foi enfaticamente estigmatizado, passou e passa por um processo contínuo de reafirmação do caráter negativo atribuído à profissão e conseqüentemente aos seus profissionais, tendo sua origem na escravidão e que se manifesta até os dias atuais.

## **2. Emergência do trabalho doméstico no Brasil: Escravidão e classificação social**

O trabalho doméstico no Brasil encontra suas raízes no modelo capitalista de produção, utilizado no período colonial com o propósito de subsidiar a exploração das terras descobertas. Inspirando-se no modelo de exploração espanhol, a colônia portuguesa “importou” da África o negro, escravizando-o<sup>1</sup>. O negro, forte e servil, com o desenvolvimento do plantio da cana, tornou-se condição favorável ao crescimento econômico do Brasil em meados do século XVI (Queiroz, 1987) e, segundo Gilberto Freyre (1933/2003)<sup>2</sup>, a única força de trabalho capaz de suprir as necessidades do colonizador português no Brasil.

---

<sup>1</sup> Optou-se pelo uso do adjetivo a fim de dar ênfase ao caráter compulsório da instituição, em lugar da categoria jurídica de escravo (Mattos & Guran, 2014).

<sup>2</sup> Cita-se Gilberto Freyre neste estudo por sua relevante contribuição para uma discussão acerca do papel do negro no Brasil, exatamente pelas críticas sofridas por ele a respeito do seu posicionamento em relação ao negro.

Sérgio Buarque de Holanda, em seu livro *Raízes do Brasil* (1995), quando analisa a compreensão de portugueses e espanhóis acerca do trabalho, defende a premissa da origem do trabalho doméstico no Brasil como fundamentalmente servil, desqualificado e feito pelos negros. Segundo ele, os costumes ibéricos priorizavam o gosto pela vida sem esforço, necessitando os senhores da obediência dos servos para a execução do trabalho árduo, braçal. Assim, “uma digna ociosidade sempre pareceu mais excelente, e até mais nobilitante a um bom português, ou a um espanhol, do que a luta insana pelo pão de cada dia” (Holanda, 1995, p. 38).

O pensamento compartilhado pelos colonizadores sobre as características do trabalho braçal, a quem ele deve estar destinado e, ainda, o seu papel dominante, intelectual, sobre os colonizados, se caracteriza pela crença de que os escravizados negros eram mais passivos e, por isso, mais civilizados que os índios aqui encontrados. Além disso, era atribuída ao senhor de escravizados uma benevolência incomum, enaltecendo sua capacidade de adaptação, engajamento e envolvimento com povos diversos (Freyre, 2003).

Conforme citado por Kozima (2006, p. 317):

Interessa ao contexto a submissão do índio e especialmente do negro ao trabalho forçado, por dois motivos especiais referidos, com maior ou menor destaque, pelos autores estudados, a saber: porquanto reafirmou de forma culturalmente significativa a desvalorização do trabalho, de modo geral, e do trabalho manual, de modo especial, entre outras facetas, divulgando, com grande vigor, uma já conhecida distinção entre ocupações superiores e inferiores; em segundo lugar, porquanto tenha favorecido também um crônico processo de exclusão e discriminação social que, no que interessa enfocar, ensejou interessantes maneiras de superação, melhor dizendo, de abrandamento, por meio da negação da condição racial social verdadeira.

Portanto, desde os primórdios o trabalho realizado pelos negros no Brasil foi carregado de estigmas. A estigmatização é, portanto, o modo pelo qual certos grupos são desprezados ou mesmo marginalizados devido a suas características serem consideradas de cunho depreciativo, ou seja, que se encontram, em certo sentido, fora dos padrões de normalidade (Goffman, 1988). Para este autor, o estigma social é compreendido como um processo de atribuição causal acerca de uma característica individual desvalorizada em um determinado contexto. O estigma é, portanto, sempre social, sendo um processo de categorização a partir de um atributo considerado depreciativo em determinado contexto, que causa impacto social e psicológico no indivíduo estigmatizado (Dovidio, Major, & Crocker, 2003). O estigma é uma característica que diferencia um indivíduo dos demais, tornando-o menos desejável, é a desqualificação desse sujeito a partir de

características físicas, comportamentos morais ou participação em um determinado grupo que o impede de uma vida social “normal” com participação plena na sociedade (Crandall, 2003).

Assim, o trabalho escravo no período colonial interesse de forma poderosa em vários aspectos atuais da história do negro no Brasil, como também, nos fundamentos do trabalho doméstico, que integra questões de gênero, raça e classe. Trata-se, pois de um processo que envolve a intersecção entre três categorizações sociais. A categorização decorre da elaboração, por parte de um indivíduo, de um conjunto de informações atribuídas a um sujeito ou objeto, que configuram a representação deste em relação a um determinado grupo, seja por semelhança ou diferença. O processamento dessa informação e seus impactos no comportamento social são basilares na construção do conhecimento de mundo do indivíduo. O conhecimento é, deste modo, organizado a partir de esquemas mentais que “definem o que se pode esperar dos outros e ajudam a decidir qual a modalidade mais apropriada de conduta a ser adotada nos encontros sociais com as diferentes classes de indivíduos” (Pereira, 2013, p. 199).

A categorização é um processo de alta complexidade cognitiva que compreende uma rotulação, classificação de sujeitos e objetos como integrantes de uma determinada entidade social (categoria) por apresentarem características semelhantes aos demais membros desse ente e, ainda, atributos distintos dos membros de outros entes (Pereira, 2013). Deste modo, categorizar é antes de tudo, classificar, discriminar, colocar em lugares distintos aqueles sobre os quais essa diferença é percebida e diante da qual se quer estabelecer a diferenciação.

O negro escravizado fazia parte de uma categoria inferiorizada e infra-humanizada em relação ao homem branco colonizador: “A escravidão como instituição possibilitava, exigia até, o domínio, a exploração do homem pelo homem, a violência e o arbítrio” (Holanda, 1976, p. 148). Por assim dizer, num mecanismo de retroalimentação, era como se a dominação fosse antes exigida pela escravidão, do que esta última imposta pela dominação. Assim, o modo de produção colonial esteve respaldado na subserviência, obediência e exigência de resultados, mantendo o negro escravizado sob o domínio do senhor. A manutenção do poder do senhor sobre os seus escravizados estava expressa nas suas formas de dominação que impunham ao negro a escravidão.

O sistema da escravatura define os escravos como bens móveis (...). Embora as mulheres negras usufríssem de poucos dos dúbios benefícios da ideologia da condição das mulheres, é algumas vezes assumido que a típica mulher escrava era a serva da casa – cozinheira, criada ou mãe das crianças ‘da casa grande’. (Davis, 2013, p. 10)

Inclui-se aqui as amas de leite, que foram introduzidas na cultura da colônia muito mais pelo fato de as parturientes se tratarem de meninas muito jovens que, por terem seus corpos ainda em formação, perdiam a vida no momento do parto e, por isso mesmo, as amas eram inseridas no contexto familiar da casa grande, do que pela influência de um modelo cultural português. A sujeição a que estavam expostos esses trabalhadores numa permanente relação de dependência e subordinação, deixaram como marcas o estereótipo desse tipo de trabalho, associado ao grupo (categoria) social que o executava. Estereótipo composto por traços como: desqualificado, pobre, submisso, sem relevância social e sem competência intelectual. Tal estereótipo alimenta o estigma social, enquanto marca de diferenciação depreciativa, que acentua a discriminação, ao mesmo tempo em que reforça o sentimento de pertencimento e de privilégios grupais dos dominantes.

As desigualdades sociais apresentam-se de forma processual e histórica, não sendo postas a partir de indivíduos, mas de sua coletividade. Deste modo, elas são consideradas problemáticas por se naturalizarem no meio social, pois, segundo Spink (2006), elas se impõem através das práticas cotidianas em contextos sociais, históricos e políticos muito específicos.

O Brasil então, sob um modo de colonização escravista, essencialmente comercial, voltado para o exterior, disseminava uma sensação entre os seus colonizados e colonizadores (novos moradores da terra descoberta) de que viver na colônia era “de intensa e permanente instabilidade, precariedade, provisoriedade” (Novais, 2012, p. 31), estruturando um modo de vida dicotômico e, ao mesmo tempo, conservador da forma dominante de ser. A falta de uma identidade nacional que resguardasse o sentido de pertencimento fragilizava a estabilidade da colônia, que não assegurava o desenvolvimento de uma sociedade voltada à proteção e preservação da terra.

A colônia era vista como um prolongamento da metrópole e também sua negação, posto que a diversidade cultural encontrada na primeira e o seu crescimento rápido se contrapunham à estabilidade do velho mundo. Deste modo, na tentativa de garantir a ocupação dos espaços coloniais (sua exploração), num paradoxo estrutural que mantinha em seu litoral uma sociedade estável, fixa, voltada para o mercado externo e, no interior, uma formação social móvel, sem raízes, focada no desenvolvimento interno, produziam uma dificuldade na tomada de consciência da “comunidade imaginária”, a nação, resultando num processo de identidade positiva nos nascidos na metrópole (estabelecidos), e negativa nos nascidos na colônia (com perfil fluido, diverso e disperso) (Novais, 2012).

Essa clivagem era irreduzível e tinha como base a escravidão como relação social dominante, e a partir da qual se observavam três tipos básicos de relações primárias: a de interclasse senhorial (na qual os senhores estavam postos como dominantes, quer de homens – escravizados – quer de terras – posses); internas ao universo da vida dos escravizados (suas relações intragrupo); e intermediárias entre senhores e escravizados (ponto de interseção entre senhores e escravizados que, mesmo aproximando os polos desse sistema, evidenciavam as diferenças). Assim, a atitude em face ao trabalho reforçava, mais uma vez, a dicotomia dominante/dominado, sendo marcada pelo estigma que identificava o trabalho com a escravidão/servidão, e o lazer, com a dominação (Novais, 2012).

### **3. DOMINAÇÃO, SEGREGAÇÃO, ESTEREÓTIPO E PRECONCEITO: O LUGAR DO NEGRO NO CONTEXTO DA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA**

O negro oriundo da África, escravizado no Brasil colônia, foi arrancado de suas origens, cultura e relações sociais, de trabalho e familiares, para servir a um povo que o subjugava enquanto “minoría involuntária”, ou seja, aquela que não escolheu onde viver, que resulta de um desenraizamento cultural imposto (Wieviorka, 2002), de forma violenta. O negro foi privado de reconstruir sua identidade cultural, devido à forte dominação e inferiorização aplicados pelos senhores (dominantes). A escravidão, então, impossibilitava a conservação das tradições africanas, suas estruturas sociais eram rompidas, e os cultos, impedidos de perpetuar. O que lhes restava sofria “um processo de reinterpretação baseado em novos quadros” (Holanda, 1976, p. 154), e assim, algumas tradições ainda persistiram/resistiram, ainda que modificadas em suas raízes.

Nessa lógica, não bastava trazer o cativo para o Brasil, era preciso também adequá-lo ao modo de vida colonial, e para tanto, a religião, através da catequese dos selvagens, reforçava as formas de dominação, como uma legitimação da conquista desses povos. A Igreja se apresentava como sustentáculo da discriminação, posto que “paciência, resignação e obediência eram o catecismo que os padres ensinavam ao escravizado” (Holanda, 1976, p. 150). Os escravizados eram colocados à margem da sociedade. As senzalas segregavam os negros da casa principal, na qual residiam o senhor, sua família e criados mais próximos (amas de leite, arrumadeiras, cozinheiras etc.). Sob essa perspectiva, Silva (2018) apresentam que negros não tão negros, de aparência considerada “agradável” para o convívio íntimo do lar, compartilhavam o ambiente da casa grande, enquanto que os demais eram lançados em senzalas que não possuíam

sequer camas, banheiros, e que, por vezes, se mantinham fechadas para que não houvesse fugas.

No âmbito das relações de trabalho dentro da casa grande, priorizava-se o convívio com a mulher negra “mais bonita”, “mais forte”, mais apta ao prestígio da vida particular do senhor e para a qual as atribuições dos serviços da casa, desde cozinhar, lavar, cuidar dos filhos do senhor, limpar a casa, transitavam entre obrigações e retribuições perante a benevolência do senhor em permitir esse compartilhamento e, em muitos casos, designar a essa escrava um lugar de destaque, como se fosse da própria família, fazendo parte, inclusive, do testamento desse senhor, sendo beneficiada com a alforria quando da morte deste último (Freyre, 2003).

Essa aproximação, o trabalho na casa grande, era entendido como regalia para poucos que se eximiam do “trabalho pesado”, dedicando-se aos afazeres da casa. Não obstante, além dos serviços domésticos, escravas negras eram também obrigadas a manter relações sexuais com os seus senhores, numa situação de abuso, violência e dominação. O contexto da convivência familiar, do costume social, não favorece o trabalhador doméstico no exercício de suas funções, uma vez que é notório o próprio serviço doméstico, mas não quem o executa. E, no Brasil, a família patriarcal resiste a uma perspectiva normativa, que apresente um outro olhar sobre quem exerce essa função, posto que, em sua forma “benevolente” de ser, impregnada de um enraizamento histórico com base no modo de produção capitalista, as relações entre patrões e empregados (que também podem ser lidas como relações entre senhores e escravizados) se mantêm de modo a preservar os serviços ofertados e a dominação do senhor no exercício de poder sobre o seu subordinado.

As relações intergrupais irão se estabelecer mediante a percepção dos indivíduos que compõem esses grupos e que deles sofrem influência e, por isso mesmo, são compostas por um complexo dialógico entre o individual e o social. É importante mencionar o fato de que atitudes preconceituosas vêm ganhando novas formas de expressão – importante citar mais especificamente o Brasil –, uma vez que as normas sociais vigentes preconizam um arranjo cultural no qual demonstrar esse tipo de atitude contra grupos minoritários é passível de sanções, inclusive legais.

Nesse sentido, Mattos e Guran (2014) afirmam que

As dimensões de vergonha e desonra, ligadas tradicionalmente à experiência da escravização nas sociedades escravocratas, tenderam a produzir o silêncio e a discriminação aberta como formas históricas de conviver com a incorporação dos ex-escravos

nas antigas sociedades escravistas. (...) o combate ao racismo como forma institucionalizada de discriminação levou ao questionamento do silêncio sobre a violência da escravização como forma velada de expressão do racismo.

#### **4. O NEGRO: ESTEIO DA ECONOMIA OU AMEAÇA AOS DOMINADORES?**

O negro, a princípio, era trazido para trabalhar na lavoura açucareira do litoral nordestino. Ele ocupou todo o território e, a partir daí, o modo servil do trabalho manual que a esse negro era imposto reforçou o preconceito próprio das sociedades escravistas em relação ao trabalho manual: que é do negro, dominado e inferiorizado na realização de suas tarefas. “A discriminação racial tinha como função manter intransponíveis as distâncias sociais que separavam um mundo de privilégios e direitos de um mundo de obrigações e deveres” (Holanda, 1976, p. 149).

Destaca-se aqui que, para além do desenvolvimento da cultura da cana de açúcar, que apresenta declínio em meados no século XVII, é também neste século que são descobertas jazidas auríferas no interior do Brasil. Esse fato fez com que o negro fosse levado ao interior e continuasse a desempenhar o seu papel servil, obrigado a trabalhar horas a fio (trabalhava até quase o esgotamento físico), em condições ainda mais insalubres (as condições nas minas envolviam estar muito tempo com as pernas na água, exposição ao sol etc.), exposto a diversos tipos de doença (em ambiente aberto, sujeito às doenças ‘europeias’, próprias dos índios, ou ainda picadas de insetos, e outras situações). É neste momento que com o declínio do comércio de açúcar, em virtude da concorrência holandesa instalada nas Antilhas, que a mineração vem apoiar economicamente a colônia e influenciar o mercado, e fazer com que a importação de escravizados aumente substancialmente a fim de atender as demandas de mão de obra nas minas (Queiroz, 1987).

Depois do “boom” da mineração, os recursos se esgotaram e passou-se a encontrar jazidas no interior brasileiro numa frequência incipiente; além disso, em 1789, as colônias antilhanas foram desorganizadas por conta da Revolução Francesa. Em razão desses acontecimentos, as atenções do Brasil colônia retornam à agricultura que, nesse momento, visa atender às demandas da Inglaterra que, em meio à Revolução Industrial, encontra-se numa busca avassaladora por algodão. No final do século XVIII, com a queda da mineração, o foco volta ser a agricultura, agora do algodão, e no século XIX, o café. Nas cidades, também o negro se fez presente, “quanto ao escravizado doméstico, (...): os homens eram cocheiros, jardineiros, cortadores de lenha para os fogões, enquanto as mulheres lavavam, passavam a ferro, cozinhavam ...” (Queiroz, 1987, p. 33).

A passagem abaixo demonstra que é o escravizado o pivô do processo, sem o qual o Brasil não funcionaria.

Pode-se ver, portanto, que o braço negro esteve sempre presente em todas as áreas e setores de atividades. Nas lavouras do norte e do sul, nos serviços domésticos, nas aglomerações urbanas, foi a força de trabalho fundamental para a economia brasileira na época colonial. O desenvolvimento desta está intimamente relacionado com o desenvolvimento da escravidão. (Queiroz, 1987, p. 34)

As relações de subordinação e servilidade do escravizado negro em relação ao seu senhor estão postas, compreendidas e disseminadas como naturalmente estabelecidas, sendo apresentadas como condição *sine qua non* para o estabelecimento da colonização portuguesa no Brasil. Podemos afirmar que a estigmatização é motivada pela racionalização e justificativa do *status quo* da sociedade.

## 5. DE ESCRAVIZADA A EMPREGADA DOMÉSTICA: RELAÇÕES E PAPÉIS

É, pois, a escravidão negra no Brasil que serve de base para que se possa conhecer a história do serviço doméstico a fim de se contextualizar a trajetória da estigmatização desse tipo de trabalho. Essa trajetória pode ser pensada a partir do fim do tráfico negreiro, que suscita um movimento de remanejamento da mão de obra escrava que passou a se concentrar no ambiente doméstico. Com a abolição, este passou a ser o único meio de sobrevivência do trabalhador outrora escravizado, uma vez que este serviço era garantia de alimentação e moradia (Cristo, 2015).

Com o fim do tráfico negreiro, que se deu em 1850, o comércio de negros escravizados passou a ser interno, pois não chegavam mais novos escravizados e, então, o comércio era feito entre aqueles que aqui já estavam, os pretos (escravizados africanos) ou os crioulos (termo utilizado para designar os nascidos no Brasil). Desse modo, houve um processo de crioulição dos cativos e a posse de escravizados deixou de ser disseminada, passando a ser restrita a poucos.

Vende-se um escravo [...] bonita peça sem defeitos, próprio para todo e qualquer trabalho ou ofício. O anúncio publicado no *Diário de São Paulo* de 27 de fevereiro de 1870 reflete a condição de objeto do negro cativo (Queiroz, 1997, p. 35).

Nesse período, houve um aumento da pressão sobre a alforria desses cativos, o que era incompatível com a dominação escravista, posto que, seguindo a lógica do bom senhor ou do cativo justo, a instituição escravista era legitimada e, em contrapartida, a alforria sugeria o reconhecimento de direitos desses escravizados por parte da classe senhorial (Novais, 2006).

O movimento em prol da abolição da escravatura trouxe uma preocupação em relação à regulação dos trabalhos domésticos praticados pelos escravizados em vias de libertação. Segundo Barreto (2018), foi criado um livro de matrículas para que homens e mulheres, livres ou libertos, executores do trabalho intitulado como doméstico (o que na época trazia uma gama de definições e atribuições bastante diversificada), pudessem regulamentar essa relação de trabalho junto à Secretaria de Polícia do município no qual os ex-cativos viviam.

[...] os principais debates parlamentares e jornalísticos do período giravam em torno da questão de como controlar e fiscalizar o trabalho de domésticas livres com o encaminhamento da abolição, pois sua condição de liberdade impunha limites – pelo menos na teoria – ao poder dos patrões na dinâmica do trabalho. Não é surpreendente, portanto, que o registro dos trabalhadores domésticos fosse administrado pela Secretaria de Polícia. (Barreto, 2018, pp. 82-83)

Vale citar que, nesse contexto, a discussão sobre o controle dividia as opiniões dos empregadores que, por um lado, concordavam e entendiam como necessário à manutenção da ordem e, por outro, percebiam a intervenção do estado como invasora do ambiente domiciliar que deveria estar a cargo do empregador por se tratar de ambiente privado.

Em 1888, com a abolição da escravatura, muitos dos ex-cativos tiveram grandes dificuldades para se colocar fora dos limites da propriedade à qual não mais pertenciam. Mais que isso, outros tantos de seus senhores, sem habilidade para lidar com o novo cenário, esperavam de seus escravizados a gratidão, e com isso, a manutenção das práticas outrora realizadas. “Os ex-escravos, marcados pelo legado da escravidão, não conseguiram, salvo raras exceções, competir com o estrangeiro no mercado de trabalho, e a maioria continuou como trabalhador de enxada, num estilo de vida semelhante ao de outrora” (Holanda, 1976, p. 187).

Essa nova condição exigiu que as formas de controle fossem revistas. “Em muitos casos, a liberdade não significou o avesso da escravidão, assim como a sujeição, subordinação e desumanização, que conferiam inteligibilidade à experiência do cativo, e acabaram sendo reconfigurados depois de 13 de maio de 1888. (Domingues & Souza, 2019, p. 731)

O trabalho doméstico que começa a surgir para os libertos é uma perpetuação benevolente das relações nas quais os sentimentos de pertença à família que mantém esse trabalhador ditam as leis que fomentam esse serviço, colocando-o à margem das leis sociais, da equidade de direitos frente aos demais trabalhadores, numa manutenção do *status quo* histórico da subordinação. Segundo Passaniti

(2018), é a benevolência o conceito base das relações de trabalho servil, posto que, envolto pela estrutura patriarcal, ela vem suavizar a subordinação impregnada nesse tipo de trabalho.

O patriarcado e o papel atribuído à mulher e, nesse caso mais especificamente, à mulher negra, as relações de poder e dominação que envolvem o empregador e a empregada doméstica fazem com que esteja arraigado a esse cruzamento de minorias, o lugar no mundo dessa mulher, o papel a ser desempenhado que, através dos tempos, é mantenedor de um estigma social atribuindo as marcas depreciativas da escravidão à empregada de hoje, a subalternidade ao trabalho de servir, às leis do público, ainda que seja, de certo modo, privado.

Nesse sentido, a empregada doméstica vivencia uma relação com seu (a) patrão (patroa) de “cuidado” e “afeto” que encobrem o preconceito, o racismo e, a discriminação que auxiliam a manutenção do status da classe dominante. Durrheim, Jacobs e Dixon (2013, p. 162) colocam que a

organização paternalista trabalha para estabilizar e legitimar o trabalho doméstico como uma forma institucional de desigualdade e resolver, pelo menos em parte, os dilemas ideológicos que surgem da participação em um relacionamento marcado por grandes disparidades de poder (racial) e status.

Sob o viés do trabalho doméstico como é apresentado no Brasil, o paternalismo vem demonstrar essa instituição racista, sexista e elitista que constrói e reconstrói relações cotidianas de cuidado, ajuda, e troca entre patroa (patrão) e empregada. Portanto, é sobre a relação entre gênero, classe e raça que o paternalismo se fundamenta no contexto brasileiro, que historicamente expõe a mulher negra desfavorecida econômica e socialmente a essa ideologia que subjuga, submete, discrimina e auxilia na manutenção das diferenças grupais, conservando relações hierárquicas de poder e subordinação. Mary R. Jackman (2004, p. 383) afirma que

o paternalismo acena para os membros de grupos dominantes com um farol radiante, enquanto procuram preservar os arranjos expropriativos dos quais dependem para sua estatura privilegiada na vida. Nesse esforço permanente, o amor e a afeição oferecem uma energia coercitiva e um bálsamo calmante que não pode ser comparado.

Esse sistema servil, de dominação e violência aos dominados fomenta o estigma da profissão do trabalhador doméstico como sendo essencialmente de exploração, desvalorizado e atribuído a mulheres, negras, pobres e desqualificadas para outras funções (Cruz, 2011).

A origem da profissão da doméstica no Brasil tem relação com a abolição da escravidão, época em que se tornou a principal fonte de emprego para as então ex-escravas. O caráter de precariedade desse tipo de trabalho remonta a esse período, principalmente em relação ao tipo de emprego no qual se recebe benefícios, e não dinheiro. (Oliveira, 2009, p. 163)

O processo de estigmatização tem início na percepção de uma ameaça (seja ela tangível ou simbólica), com as diferenças grupais amplificadas pelas distorções perceptuais, culminando no compartilhamento consensual, configurando assim o estigma. Assim, “a estigmatização pode ser resultado de ameaça, mas requer comunicação social e compartilhamento, por um lado, e distorções e melhorias individuais, por outro” (Stangor & Crandall, 2003, p. 81). Segundo Jackman (1994), a ideologia do paternalismo refere-se à obtenção da deferência dos subordinados que, em contextos sócio-históricos, seguem politicamente o modo dominante de interação grupal. O paternalismo é, então, hierárquico, dual e de diferenciação de papéis que implica uma capacidade de reprodução e manutenção cultural e política das relações – dominantes e dominados – cujo sentido atribuído é de proteção dos primeiros em relação aos últimos (Aycan, 2006; Probyn-Rapsey, 2007).

## **6. O MARCO REGULATÓRIO DO TRABALHO DOMÉSTICO: O PODER DETERMINA**

“O poder determina as dinâmicas internas específicas de cada grupo assim como a natureza das relações entre ambos. O primeiro passo no estabelecimento de uma dinâmica de dominação consiste em marcar os membros do grupo dominado, atribuindo-lhes um rótulo” (Cabecinhas, 2007, p. 77). Refletir, então, acerca das relações estabelecidas entre trabalhadores domésticos e patrões, as relações que ambos têm entre si mesmos e os processos que determinam os fluxos é, na verdade, pensar sobre o ponto de partida, como se chegou ao rótulo, como se deu a diferenciação desses grupos, e hoje, como os dominados (as empregadas) vêm tentando mudar socialmente enquanto grupo.

No Brasil, via de regra, até a promulgação da Lei Áurea (de 13 de maio de 1888), não se tinha o hábito de criar normas que beneficiassem outra classe que não fosse a dos próprios senhores. Deste modo, a promulgação do Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, datado de 01 de janeiro de 1916, vem disciplinar a relação dos domésticos, denominado ainda de locação de serviços (ressalva ao fato de que, antes da abolição da escravidão, era quase inexistente a legislação que regulava as formas de trabalho e, por isso mesmo, a relação de trabalho dos ex-cativos foi incluída nas regras de locação de serviços), a partir das normas

dispostas na Seção II, em seus artigos 1216 a 1236 e estabelece direitos e deveres, benefícios normatizados para ambas as partes (Cristo, 2015). Seguem alguns deles:

Art. 1.219. A retribuição pagar-se-á depois de prestado o serviço, se, convenção, ou costume, não houver de ser adiantada, ou paga em prestações; Art. 1.220. A locação de serviços não se poderá convencionar por mais quatro anos, embora o contato tenha por causa o pagamento de dívida do locador, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra; Art. 1.221. Não havendo prazo estipulado, nem se podendo inferir da natureza do contrato, ou do costume do lugar, qualquer das partes a seu arbítrio, mediante prévio aviso, pode reincidir o contato; Art. 1.223. Não se conta no prazo do contrato o tempo em que o locador, por culpa sua, deixou de servir; Art. 1.226. São justas causas para dar o locador por findo o contrato:- Ter de exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis estas ou aquelas com a continuação do serviço. - Exigir o locatário do locador serviços superiores às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato. - Correr o locador perigo manifesto de dano ou mal considerável. - Ofender o locatário, ou tentar ofender o locador na honra de pessoas de sua família. (Lei nº 3.071, 1916)

Já em 1923, o Decreto de número 16.107 dispõe da regulação das relações entre o doméstico e o contratante, trazendo a descrição dos que compõem essa classe de trabalhadores, em seu Artigo 2º:

São locadores de serviços domésticos: os cozinheiros e ajudantes, copeiros, arrumadores, lavadeiras, engommadeiras [sic], jardineiros, hortelões, porteiros ou serventes, enceradores, amas seccas ou de leite [sic], costureiras, damas de companhia e, de um modo geral, todos quantos se empregam, á soldada, em quaisquer outros serviços de natureza idêntica [sic], em hotéis [sic], restaurantes ou casas de pasto, pensões, bars [sic], escriptorios [sic] ou consultórios [sic] e casas particulares. (Decreto nº 16.107, 1923)

A evolução dos direitos do empregado doméstico, nesse sentido, vem apresentar um cenário em desenvolvimento da relação estigmatizada desse trabalhador, em termos de reconhecimento do serviço desempenhado na sua relação de trabalho com o seu empregador e os demais grupos sociais. Sendo assim, para demonstrar esse processo evolutivo, citam-se aqui as mudanças pelas quais a legislação trabalhista passou: a partir de 1941 (Decreto nº 3.078), que regulamentou o trabalho doméstico em âmbito nacional, em 1943, com o Decreto-Lei nº 5.452, a Consolidação das Leis do Trabalho, embora neste momento os trabalhadores domésticos não tenham sido contemplados, e ainda a Lei nº 605 de 1949, que buscou garantir o direito ao repouso semanal e que vedou o seu alcance à categoria dos trabalhadores domésticos.

Já em 1972, foi sancionada a inovadora Lei nº 5.859, estabelecendo como direitos dos empregados domésticos os benefícios e serviços da previdência social, férias anuais com o adicional de 1/3 a mais que o salário normal e carteira de trabalho. O decreto nº 95.247, de 1987, instituiu o vale-transporte e estendeu esse direito aos empregados domésticos.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 traz um sentimento dicotômico em relação ao trabalhador doméstico quando, por um lado, prevê e assegura determinados direitos e, por outro, reforça a ideia de exclusão dessa categoria profissional quando não a inclui no rol de direitos dos demais trabalhadores (Cristo, 2015).

É, então, em 2012, com a Proposta a Emenda Constitucional nº 66, conhecida como “PEC das Domésticas” que há de fato uma intenção em equalizar os trabalhadores domésticos a todo e qualquer trabalhador, pois esta é a proposta que sugere a alteração do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal de 1988, ampliando substancialmente os direitos dos domésticos. E para isso é, por fim, promulgada a Emenda Constitucional nº 72, de 2013.

Não obstante a equiparação de direitos ter reconhecido o trabalho doméstico como todo e qualquer outro trabalho, o fato é que este tipo de serviço respaldado no molde escravista/colonialista de produção tende a desaparecer, posto que, carregada de estigma, essa profissão não é em nada a preferida entre aquelas que atuam nessa atividade, é antes a última alternativa, ou mesmo a única, quer seja pela baixa escolaridade, quer seja pela facilidade no ingresso. É o tipo de trabalho que não é levado a sério, no qual as relações de trabalho não são profissionais, e para as quais há uma expectativa (quase sempre) do (a) patrão/patroa que seja em regime de dedicação “exclusiva”, impossibilitando, assim, qualquer forma de ascensão ou qualificação dessa profissional (Geledés, 2012).

As gerações pós-abolição têm como herança uma visão criada pela sociedade senhorial, que tanto propagou afirmações sobre o paternalismo do senhor e a fidelidade do cativo a este senhor benevolente, que não passou de mito para defesa de um sistema violento, agressivo, prepotente, preconceituoso e precário nas suas formas de sustentação.

## **7. O TRABALHO DOMÉSTICO NA ATUALIDADE**

O número de empregadas domésticas em relação à população de um país está diretamente relacionado ao nível de desigualdade social dele. Segundo o ranking do índice GINI, índice utilizado para medir desigualdade social que

varia de 0 a 1, sendo zero o mais igualitário, e 1 o mais desigual (Pena, 2016), o Brasil é apontado como um dos 10 países mais desiguais do mundo, seguido por Paraguai, Colômbia, entre outros, e África do Sul como o mais desigual (Reis, 2019). Segundo dados do IPEA, obtidos em 2015 (Retrato das desigualdades de gênero e raça), o trabalho doméstico é a ocupação de 18% das mulheres negras e 10% das mulheres brancas no Brasil. Destas, com a recente ampliação na legislação, apenas 29,3% das trabalhadoras negras tinham carteira assinada, enquanto as brancas atingiram 32,5%. Outra informação importante diz respeito à idade dessas trabalhadoras, que na faixa etária até 29 anos, em 1995, eram mais de 50% e, no ano em análise, tinham somente 16% nessa faixa de idade. Destaca-se também que a renda média dessas trabalhadoras aumentou substancialmente, embora ainda não correspondesse ao salário mínimo. No que se refere à cor da pele, o recorte feito para a região nordeste retrata que são 13% das mulheres brancas contra 30,5% das negras.

Costa, Barbosa e Hirata (2016) demonstram dados acerca dos impactos da PEC sobre a condição de trabalho das empregadas domésticas. Nesse sentido, foram observados que a formalização das mensalistas apresentou aumento e a sua carga horária de trabalho foi reduzida. Além disso, não foi observada nenhuma alteração em relação aos salários. Com isso, não é possível afirmar que houve uma transição da informalidade para a formalidade, posto que os estudos não são conclusivos para o caso de ter havido uma mudança na composição do grupo das mensalistas em função da probabilidade de migração destas para a condição de diaristas.

Observando-se o município de Aracaju, através de uma pesquisa realizada em novembro de 2011 com trabalhadores domésticos sindicalizados foram encontrados 434 registros, entre os quais apenas 1 era do sexo masculino (Batista & Aranha, 2012). Além disso, outros aspectos importantes a serem destacados nessa pesquisa é o fato de que 63% dos trabalhadores registrados possuíam baixa escolaridade (até o ensino fundamental incompleto) e 76% tinham idade superior a 40 anos. De posse dessas informações, nota-se que, salvaguardadas as devidas proporções, é claro, o trabalho doméstico é essencialmente uma função feminina, desqualificada e colocada como alternativa para aquelas que não têm opção (quer seja pela escolaridade, pela idade, ou outro motivo).

É importante salientar que, diante dos dados apresentados, é importante uma reflexão acerca do cruzamento de informações sobre o trabalho doméstico no Brasil, principalmente no que se refere ao gênero, à cor da pele, escolaridade, classe social e idade, que ainda sugerem o padrão de perfil advindo do contexto

da escravidão, a fim de que se possa referenciar e identificar as marcas desse tipo de trabalho que não se distanciam desse enraizamento histórico, mas se apresentam como relações adaptadas às normas sociais vigentes, em demonstrações públicas socialmente aceitas e privadas, ainda baseadas nos moldes escravistas de poder e dominação.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente capítulo teve como objetivo apresentar a história do trabalho doméstico no contexto brasileiro, demonstrando todo o enraizamento na cultura escravista desenvolvida no Brasil colônia que modelou as relações de trabalho entre brancos e negros e, mais especificamente, entre as executoras dos serviços domésticos na referida época e os seus senhores/empregadores.

Foi, então, colocado que, no período da escravidão, as relações construídas durante a colonização foram baseadas no poder e na dominação. Os negros foram violentamente arrancados de sua cultura, costumes, família, lar e religião para que ocupassem o *status* de escravizados, desprovidos de todo e qualquer direito, presos a uma terra desconhecida, numa condição de completa servidão e privação de liberdade, lançados à própria sorte em situações de discriminação, marginalização e desrespeito, sem as mínimas condições para uma luta justa pela sobrevivência.

O contexto da escravidão foi marcado pela presença maciça do negro em todas as atividades econômicas do Brasil colônia, e a libertação dos escravizados foi forçosamente sendo aceita pelos senhores que resistiam à ideia na tentativa de manter o que já estava posto, considerando que era justo e bom para os escravizados, o que se tinha feito por eles ao apresentar-lhes uma cultura “civilizada”, de acordo com preceitos religiosos reconhecidos, e na expectativa de que, por gratidão, esses escravizados continuassem no sistema de servidão.

O pós-abolição traz consigo a legitimação dos serviços prestados, a fim de regulamentar a nova condição dos ex-cativos e de diversas atividades outrora desempenhadas pelos negros no âmbito da escravidão e que passariam a ter uma configuração diferenciada em termos de remuneração. Nesse sentido, as leis brasileiras passam por mudanças ao longo dos anos tendo sido incrementadas e ampliadas a cada releitura, ressaltando-se aqui que apenas no século XXI o trabalho doméstico foi legitimamente equiparado em relação às demais atividades laborais.

O trabalho doméstico, em estudo, é ponto de interseção entre as minorias cruzadas de mulheres e negras e entre duas formas de desqualificação, a

intelectual e a social desses grupos. Ele representa a manutenção do *status quo* das relações de poder e dominação, que dão ênfase às desigualdades entre os gêneros no que se refere à divisão sexual do trabalho. Assim, atribui-se à mulher os serviços domésticos de caráter privado vinculando-se à mulher negra através do enraizamento do modo de produção capitalista do Brasil colônia, para os quais não é exigido nível mínimo de escolaridade sendo, portanto, socialmente considerado à margem da sociedade (Nunes & Freitas, 2011).

Encontra-se ainda muita disparidade quando se analisa o mercado de trabalho no que se refere às diferenças de gênero, e, mais ainda, quando agregado a isso, se coloca-se a questão da cor da pele. O subjugado a mulheres, negras é extremamente saliente quando se verifica a diferença salarial entre homens e mulheres, já que esta diferença é ainda maior quando se trata de mulheres negras (dados do PNUD, 2009, demonstram que as mulheres ganham 56% do salário do homem numa mesma função, no Brasil).

A ideia da mulher como força de trabalho secundária estrutura-se a partir da separação e hierarquização entre as esferas do público e do privado e da produção e da reprodução. Assim como em torno de uma concepção de família nuclear na qual o homem é o principal ou o único provedor, e a mulher é a responsável principal ou exclusiva pela esfera privada (o cuidado doméstico e familiar), ou, no máximo, uma “provedora secundária”. (OIT BRASIL, 2010, p. 22)

É notório como o sexismo, enquanto discriminação de gênero, demonstra e esclarece o alto percentual de mulheres na execução do trabalho doméstico, na sua desvalorização e consequente exclusão social num processo de demonstração de poder. Atribuir à mulher o papel de cuidadora e privada (ou seja, que deve se manter dentro da casa, não indo a público) reproduz, ainda que as mulheres estejam lançadas ao mercado de trabalho, um reforço desse papel, posto que enquanto a mulher/mãe sai para trabalhar, tem uma outra mulher em casa cuidando do lar e do seu filho.

Acrescenta-se a essa situação o fato de que, numa reprodução do modo capitalista de produção, é a mulher negra que cumpre esse papel que, uma vez sendo de classe pobre, com pouco estudo, lança-se a esse tipo de trabalho como alternativa para o ingresso no mercado e meio de sobrevivência. Entende-se, ainda, que no estigma do trabalho doméstico convergem, além do sexismo, o racismo e o elitismo, posto que se trata sobretudo de mulheres negras, pobres e pouco instruídas.

É importante colocar que a evolução política, econômica e social do país permitiu a essa trabalhadora avanços que, ao longo do tempo, foram reconhecendo

o valor do trabalho doméstico, ainda que se perceba em muitos casos o enraizamento do período colonial. A legislação trabalhista, por muito tempo, corroborou com a reprodução dessa relação de dominação quando sequer entendia o trabalho doméstico como qualquer outro tipo de trabalho.

No entanto, a última alteração na lei que incluiu o trabalhador doméstico nos direitos dos demais trabalhadores (2013) apresentou à sociedade brasileira outro trabalhador que, muitas vezes, ainda é vítima de preconceitos, discriminação, exclusão, mas que conhece e reconhece seus direitos, exige-os e não se faz calar.

O movimento em prol da divulgação dos direitos desse trabalhador vem contribuindo para que haja o reconhecimento e respeito do mesmo em relação às suas condições de trabalho e à sua luta pelo cumprimento de seus direitos, e sendo assim, as mudanças numa sociedade patriarcal, machista, preconceituosa vêm ganhando novos contornos para relações de poder e de dominação, tão impregnadas no seio familiar de classes mais abastadas no subjugo de classes “inferiores”.

Contudo, o que se verifica é a permanência do não reconhecimento dessa atividade como competência profissional, visto que não é valorizada socialmente por ser considerada vinculada à mulher, além do fato de ser da classe socialmente subalternizada. Acrescenta-se ainda, no caso do Brasil, o fato de ser uma ocupação oriunda da senzala, pois foi com os escravizados domésticos encarregados das tarefas do lar que se iniciou essa ocupação. Com o desenvolvimento capitalista processaram-se mudanças, mas a carga histórica da desvalorização continua. (Batista & Aranha, 2012, p. 7)

Portanto, conclui-se que o estigma social da empregada doméstica se encontra evidente nas relações dessa trabalhadora que, de acordo com situações ainda recorrentes relatadas por essas trabalhadoras, excluem-nas, discriminam, expõem a situações de humilhação e de exercício do poder e da dominação sobre elas, demonstrando os resquícios da escravidão na manutenção da condição dessa trabalhadora que representa uma convergência de minorias (mulher, negra, pobre, desqualificada) e que mesmo a conquista da equidade de direitos não lhe trouxe garantias de mudança social.

No contexto mundial, “atributos naturalizados de gênero, raça e nação identificam habilidades no contingente de mulheres imigrantes para cumprir o trabalho doméstico nos países receptores” (Brites, 2013, p. 430), então, o fenômeno migratório está diretamente associado ao trabalho doméstico, pois certas competências estão diretamente relacionadas a determinadas origens nacionais, e além disso, essas mulheres são em geral mal remuneradas.

Assim, vale citar que para além das fronteiras brasileiras, o trabalho doméstico também não é reconhecido e é desprovido de proteção social, dificultando assim a possibilidade de que este seja um trabalho decente para aqueles que o realizam. É importante que ele seja situado numa categoria profissional reconhecida, que tem seus requisitos e que é um trabalho aprendido, assim como as demais profissões, desnaturalizando-o a fim de que se torne um trabalho, de fato, decente (Sanches, 2009).

Para Brites (2013, p. 445),

grande parte dos estudos insiste sobre a incorporação da mulher no mercado de trabalho, mas abdica de colocar os homens na marcha contrária, aproximando-os da repartição das tarefas do lar. (...) É necessário pesquisar (e educar) as crianças e os jovens do segmento empregador em termos das políticas da intimidade, onde desde cedo são naturalizadas separações entre o limpo e o sujo, o trabalho digno e o indigno, o patrão e a empregada.

Deste modo, cabe nessa leitura a reflexão acerca da depreciação do trabalho doméstico, seja ele das tarefas dos integrantes da casa ou do profissional, no Brasil ou no mundo, de quem é o lugar do trabalho doméstico? Por que as marcas ainda se mantêm vivas? Por que a manutenção do *status quo* é inerente à servilidade, à precariedade desse tipo de trabalho?

